



NORMAS GERAIS PARA O MESTRADO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1 - O (A) discente de mestrado deve cursar 24 créditos, sendo 17 créditos em disciplinas obrigatórias e o restante em disciplinas eletivas do PGB.

Art. 2 - São disciplinas obrigatórias do PGB, as abaixo relacionadas:

- I - Introdução à Biologia Comparada, com 3 créditos
- II - Introdução à Biologia Molecular, com 4 créditos
- III - Fundamentos de Biologia das Interações, com 4 créditos
- IV - Biologia de Campo, com 4 créditos
- V - Redação de Projetos I, com 1 crédito
- VI - Seminários I, com 1 crédito
- VII - Pesquisa

Art. 3 - A matrícula dos (as) discentes do mestrado é semestral.

CAPÍTULO II

Frequência nas Disciplinas

Art. 4 - Os cursos de Mestrado têm caráter integral, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% às aulas e atividades correlatas de pós-graduação.

Parágrafo único - Aulas, demonstrações e/ou outras atividades consideradas de fundamental importância e de difícil reposição têm frequência obrigatória.

CAPÍTULO III

Aproveitamento de Créditos

Art. 5 - O discente que cursou disciplinas como aluno não regular do PGB, aproveitará o total de créditos, desde que ele tenha sido obtido até 2 (dois) anos anteriores ao seu ingresso no PGB.

Art. 6 - O discente que cursou disciplinas como aluno não regular em outro Programa, aproveitará o total de até 3 (três) créditos, desde que ele tenha sido obtido 2 (dois) anos anteriores ao seu ingresso no PGB.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA

Art. 7 - Para complementação dos créditos necessários para o mestrado, o discente do PGB poderá cursar disciplinas em outros Programas *Stricto Sensu* UEM ou de outras Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, limitado ao aproveitamento de até 3 (três) créditos.

Parágrafo único - Apenas os créditos obtidos com conceito A ou B nas disciplinas serão aproveitados para o cômputo do número mínimo de créditos exigidos.

Capítulo IV

Trancamento

Art. 8 - O aluno poderá solicitar trancamento até os 23 (vinte e três) meses do mestrado.

§ 1º - Se o pedido de trancamento for realizado por aluno (a) bolsista, este terá sua bolsa cancelada pelo período de trancamento.

§ 2º - O trancamento pode ser solicitado por até 6 (seis) meses, com justificativa e assinado pelo (a) aluno (a) e orientador.

§ 3º - O Conselho Acadêmico (CA) do Programa analisará e deliberará pela aprovação ou não do pedido de trancamento.

§ 4º - O retorno às atividades, após o período de trancamento, fica condicionado à apresentação de documento solicitando retorno ao curso e com concordância do orientador, além da análise e aprovação do CA do PGB.

§ 5º - Se não houver manifestação do (a) aluno (a) sobre o retorno após o trancamento, ele (ela) será automaticamente desligado (a) do Programa.

CAPÍTULO V

Desligamento e Reingresso ao Programa

Art. 9 - Será desligado do programa o pós-graduando que:

I - obtiver mais de uma vez o conceito R em disciplinas do Programa;

II - ultrapassar os prazos regimentais fixados pelo Programa;

III - caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral.

IV - obtiver mais de duas vezes o conceito C em disciplinas do Programa;

V - ficar sem orientador por um período maior do que 60 (sessenta) dias;



VI –não solicitar retorno às atividades ou não tiver aprovação para retorno do seu orientador, após o período de trancamento.

Art. 10 - Se desligado do Programa, o aluno poderá reingressar ao curso de mestrado nas seguintes condições:

I - deverá submeter-se a novo processo de seleção, em condições de igualdade com os demais candidatos;

II - caso seja selecionado e cumpra as demais exigências para matrícula, só poderá submeter ao CA do Programa pedido de convalidação de créditos em disciplinas cursadas em que tenha obtido, no mínimo, conceito B;

III - nos casos em que o desligamento ocorrer após a aprovação do projeto de dissertação ou tese, o orientador deverá submeter ao CA do Programa novo projeto, com justificativa circunstanciada, caso seja mantido o mesmo tema.

Capítulo VI

Projeto de Mestrado

Art. 11- O aluno de mestrado deve redigir e apresentar um projeto, que irá nortear a sua dissertação.

§ 1º -A entrega e apresentação do projeto devem ocorrer no primeiro ano do curso, durante a disciplina de Seminários I, em data divulgada pela secretaria do Programa.

§ 2º -A redação do projeto deve seguir as “Normas para redação de projeto de dissertação e tese”.

§ 3º -O projeto deve estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa.

§ 4º -A avaliação do projeto será realizada por uma banca composta por 2 (dois) doutores e cada membro emitirá um parecer sobre a viabilidade do desenvolvimento e redação do projeto.

§ 5º -A apresentação do projeto ocorrerá na disciplina de Seminários I.

§ 6º -Após a avaliação do projeto, o (a)aluno (a) deverá encaminhar à secretaria do PGB por e-mail o projeto corrigido em até 60 dias, juntamente com os pareceres da banca.



Capítulo VII

Relatório de Atividades

Art. 12 -(A) aluno (a) deverá encaminhar para o e-mail da secretaria do PGB, o relatório anual de atividades, no início do ano subsequente, em data divulgada no site do Programa.

Capítulo VIII

Exame de Qualificação (EQ)

Art. 13 - O (A) aluno (a) do mestrado deve realizar a defesa do Exame de Qualificação referente ao desenvolvimento do projeto de dissertação.

Art. 14 - A defesa do EQ deve ocorrer até os 18 meses a partir da primeira matrícula no curso, em data a ser divulgada no site do Programa.

Art. 15 - A defesa do EQ ocorrerá conforme “Normas para defesa do Exame de Qualificação do Mestrado”.

Capítulo IX

Defesa da Dissertação

Art. 16 - A defesa da dissertação ocorrerá aos 24 meses.

Parágrafo único - Para a defesa da dissertação, o (a) aluno (a) deve apresentar dois tipos de produções acadêmicas obtidas durante o curso de mestrado.

Art. 17 - Serão consideradas como produções acadêmicas:

I - Certificado de apresentação de resumo simples ou expandido, como primeiro autor, em evento científico regional, nacional ou internacional;

II - Minicurso ministrado ou oficina em evento científico regional, nacional ou internacional.

a) É obrigatório apresentar declaração do evento, constando o nome do minicurso ou oficina, nome do ministrante, período de realização da atividade e com no mínimo 4 (quatro) horas.

III – Participação em projeto de extensão, com no mínimo 100 horas de participação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA

a) – É obrigatório apresentar documento oficial da instituição no qual conste o nome do projeto, período e número de horas de participação.

IV - Publicação de artigo científico em revista/periódico indexado no Scopus ou Web of Science.

Art. 18 - A comprovação das atividades deve ocorrer juntamente com o requerimento de solicitação de defesa de dissertação.